

quadrados), e **deverá ser afetado com a destinação para Espaço Livre de Uso Público - ELUP**, conforme memorial transcrito a seguir: Partindo do vértice O86; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 16,21m e raio interno de 25,00m até o vértice O87; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 247,30m e raio interno de 1.025,00m até o vértice O88; deste, segue confrontando o Lote 123 U com distância de 28,49m e azimute de 260°00'22" até o vértice O97; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância de 274,05m e azimute de 350°00'22" até o vértice O84; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância de 1,91m e azimute de 89°10'45" até o vértice O85; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância em curva de 21,49m e raio interno de 25,00m até o vértice O86; vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.650,91m² (Cinco mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

G. Lote 123 UG - Com área total de **12.248,25m²** (Doze mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e **deverá ser afetado com a destinação para Espaço Livre de Uso Público - ELUP**, conforme memorial transcrito a seguir: Partindo do vértice O7, situado no limite do Lote 123 UE com Faixa de Domínio da Estrada J; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 25,07m e raio interno de 40,00m, até o vértice O8; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 25,19m e raio interno de 39,50m até o vértice O9; deste, segue confrontando o Lote 123 UE com distância em curva de 25,91m e raio interno de 80,00m até o vértice O10; deste, segue confrontando o Lote 123 UE com distância de 54,78m e azimute de 349°02'47" até o vértice O11; deste, segue confrontando o Lote 123 UE com distância em curva de 93,75m e raio interno de 625,00m até o vértice O12; deste, segue confrontando o Lote 123 UE com distância em curva de 278,03m e raio interno de 1.000,00m até o vértice O13; deste, segue confrontando o Lote 123 UE com distância em curva de 17,30m e raio interno de 30,00m até o vértice O14; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 11,28m e raio interno de 20,50m até o vértice O15; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 26,86m e raio interno de 992,00m até o vértice O16; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 15,25m e raio interno de 20,50m até o vértice O17; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância em curva de 21,91m e raio interno de 30,00m até o vértice O18; deste, segue confrontando com o Lote 123 UE com distância de 11,45m e azimute de 358°40'44" até o vértice O18A; deste, segue o Lote 123 UC com distância de 20,86m e azimute de 358°40'44" até o vértice O19; deste, segue o Lote 123 UC com distância em curva de 72,36m e raio interno de 413,50m até o vértice O5; deste, segue confrontando com Denoar Smaniotto e Marinês Perin Smaniotto - Lote 128 - Chácara Secchi - Matrícula 36.106 (CRI de Sorriso MT) com distância de 228,33m e azimute de 168°23' até o vértice FLYP-M-0587; deste, segue confrontando com Valdir Longo e Sylvania Marisa Smaniotto Longo - Lote 128 - Chácara Curva da Esperança - Matrícula 36.108 (CRI de Sorriso MT) com distância de 474,06m e azimute de 168°22' até o vértice FLYP-M-0582; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada J com distância de 14,91m e azimute de 302°35'36" até o vértice O7; vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 12.248,25m² (Doze mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

H. Lote 123 UH - Com área total de **375,00m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), e **deverá ser afetado com**

a destinação para Equipamento Urbano e Comunitário 02, conforme memorial transcrito a seguir: Partindo do vértice O98, situado no limite do Lote 123 U com a Faixa de Domínio da Estrada J; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada J com distância de 25,00m e azimute de 302°35'36" até o vértice O99; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância de 15,00m e azimute de 32°50'10" até o vértice O100; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância de 25,00m e azimute de 122°35'36" até o vértice O101; deste, segue confrontando com o Lote 123 U com distância de 15,00m e azimute de 212°50'10" até o vértice O98, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)."

Art. 6º A execução de toda a infraestrutura necessária para compor os sistemas viários previstos nesta Lei será executada às expensas da doadora ou terceiros com essas contratados.

Art. 7º As áreas destinadas a Equipamentos Públicos e Comunitários e os Espaços Livres de Uso Público (ELUP) são doadas ao Município visando atender o disposto na Lei Municipal 349/2021 art. 22, § 2º e estão vinculadas ao projeto em aprovação do empreendimento denominado Condomínio Residencial Damha Sorriso a ser instituído sobre o Lote 123 U.

Art. 8º A formalização do negócio jurídico da doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública e as despesas correrão por conta da doadora.

Art. 9º Caso o registro do condomínio não seja efetivado por motivos alheios à vontade do donatário, todos os lotes destinados a equipamentos públicos deverão retornar à posse dos **DOADORES**.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.124/0001-70, com endereço na Estrada D, Lote 54, Gleba Sorriso, Sorriso-MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para a ampliação de atendimento terapêutico por meio da equoterapia a pessoas com deficiência física e/ou motora, bem como àquelas com transtornos psíquicos, emocionais, de conduta ou de aprendizagem, com o objetivo de promover o desenvolvimento biopsicossocial, a melhoria da capacidade funcional e a inclusão social dos praticantes, conforme estabelecido no Plano de

Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 - Fundo Mun. De Saúde

15.001.10 - Saúde

15.001.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico

15.001.10.303 0011 - Atenção Básica em Saúde

15.001.10.303 0011 -1.468- Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu

337041.00	-	Contribuições.....R\$
150.000,00		

Total.....R\$
150.000,00

Art. 4º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.122.0001.2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13	-	Obrigações Patronais (INSS).....R\$
150.000,00		

Total.....R\$
150.000,00

Parágrafo único. Para atender a Ação/meta 1.468 - Rep. a Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.619/2024 que dispõe sobre a compatibilização do PPA 2022-2025 e na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 5º A Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 6º Fica revogada a Lei municipal nº 3.809, de 16 de dezem-

bro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar 141, de 28 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT, e dá outras providências.”

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 41-A, da Lei Complementar nº 141, de 28 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A.
(...)

§ 4º O valor da bolsa estágio a ser paga aos estagiários de nível superior com carga horária de 30 (trinta) horas será de R\$ 1.499,40 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

§ 5º Além da bolsa estágio previsto no parágrafo anterior, o estagiário contará com o benefício do auxílio transporte de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mensais.

§ 6º O estagiário contará ainda com benefício de auxílio material didático no valor de R\$ 235,62 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.059.384.000,00 (um bilhão cinquenta e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) sendo:

R\$ 950.000.000,00 (Novecentos e cinquenta milhões de reais) para o Executivo e Legislativo;

R\$ 108.000.000,00(Cento e oito milhões de reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISÓ;

R\$ 1.384.000,00(Um Milhão, Trezentos e oitenta e quatro mil reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos.